



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5994, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO
E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO PARA A
LEGISLATURA 2017/2020.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam mantidos, para a Legislatura 2017/2020, os subsídios atuais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, fixados na [Lei Municipal nº 5.779, de 20 de maio de 2015](#).

Art. 2º Os subsídios determinados nesta Lei poderão ser reajustados anualmente, conforme previsto no art. 39, § 4º da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 27 de dezembro de 2016.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal